

Excelências

Caras e Caros Colegas

Meus Amigos

Minhas Senhoras e meus Senhores

1. Nesta cerimónia de abertura da II Ronda de Trabalhos da XX Cumbre Judicial Iberoamericana, é com grata emoção que a Todos Vós, representantes dos Supremos Tribunais e dos Conselhos Superiores de Magistratura dos Povos Latino Americanos e Espanhol, dirijo as palavras iniciais de acolhimento e saudação.

Esta sessão solene desenrola-se a poucos metros do rio Tejo, rio com origem em Espanha e que sempre foi, ao longo dos tempos, expressão da hospitalidade dos Lisboetas e dos Portugueses e a estrada que nos uniu a outros povos, em especial aos povos irmãos de Espanha e dos Países da América Latina.

Pessoalmente e em nome do Conselho Superior da Magistratura, quero dizer-vos que é com muita honra e com a maior alegria que vos acolhemos aqui em Lisboa. Uma alegria marcada pela excelente qualidade das relações que temos uns com os outros nos dias de hoje, mas que está profundamente ancorada na longa história dos nossos Povos, em todas as vicissitudes que constituem o desafio de todas as Famílias, em termos de consolidação e vivência cada vez mais perfeita da sua união.

Bem-vindos!

Por aqui estarem hoje connosco, muito obrigado a Todos.

2. Esta II Ronda de Trabalhos da XX Cumbre Judicial Iberoamericana tem como objetivo central refletir sobre um tema candente - *“A sustentabilidade da paz social: desafios da administração da justiça Iberoamericana perante as exigências do novo milénio”*.

Desta forma, dá-se continuidade ao trabalho iniciado no México, o qual foi organizado em torno de três pilares fundamentais:

- Independência
- Acesso à Justiça
- Integridade

Todas as matérias são abordadas com o substrato cultural que partilhamos, tendo em vista a superação de dificuldades comuns, numa lógica de compromisso e de definição de exigentes padrões de qualidade para os nossos sistemas de justiça.

3. A independência dos tribunais e dos juizes está no cerne do Estado de Direito e Democrático. Trata-se de uma arquitetura ao serviço da imparcialidade da justiça e do direito dos cidadãos a um processo equitativo, bem como um contrapeso essencial dos demais poderes do Estado, o que a todos assegura que as leis e os atos administrativos respeitam os direitos, liberdades e garantias e, em geral, a ordem jurídico-constitucional.

Os grandes mecanismos institucionais e princípios que a sustentam a independência do Poder Judicial – quer na sua dimensão interna, quer na sua vertente externa - estão ampla e pacificamente consagrados em Portugal.

- O Conselho Superior da Magistratura é um órgão constitucional, cabendo-lhe em exclusivo as funções de gestão, promoção e disciplina dos juizes, sendo certo que todas as suas decisões são passíveis de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. É constituído por 17 membros: dois membros designados pelo Presidente da República; sete eleitos pelo Parlamento; sete juizes eleitos pelos seus pares, sendo um deles, necessariamente juiz do Supremo Tribunal de Justiça, o Vice-presidente do Conselho; o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (que é eleito pelo conjunto dos juizes do Supremo), é, por inerência, o presidente do Conselho Superior da Magistratura.

- Entre nós vigora o princípio da não sujeição dos juizes a quaisquer ordens ou instruções, no âmbito do exercício do poder jurisdicional e da direção do processo, salvo o dever de acatamento das decisões proferidas em via de recurso por tribunais superiores;

- E estão consagrados os princípios do juiz natural e da inamovibilidade dos juizes.

4. O direito dos cidadãos à tutela jurisdicional efetiva tem uma vertente de temporalidade que se expressa no conceito densificado na norma do artigo 6.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos: o direito a uma decisão proferida em prazo razoável.

Para o alcançar, muitos são os aspetos envolvidos: leis de organização judiciária adequadas; apropriados modelos de gestão dos tribunais; e leis processuais consentâneas com uma tramitação dos processos simples, escurteira e retilínea, sem formalismos desnecessários sempre geradores de demoras injustificadas.

Nos tempos atuais, é ainda absolutamente determinante o papel das tecnologias de informação, bem como da inteligência artificial, no plano da tramitação dos processos e do apoio à função jurisdicional, temáticas que foram amplamente debatidas no recente Encontro de 2018 do CSM.

As plataformas e demais ferramentas informáticas traduzem-se num acréscimo da produtividade do trabalho judicial, ajudando em especial na execução das tarefas menos complexas e repetitivas, devendo ser desenhadas para desonerar o juiz, libertando-o de tarefas puramente materiais, de processamento de texto, de cruzamento de dados e de procura manual da informação.

As novas tecnologias da informação estão presentes nas plataformas de gestão processual e de apoio à decisão judicial; potenciam o acesso seletivo aos conteúdos das bases de dados de legislação, jurisprudência e doutrina; facilitam o acesso à informação constante do processo, incluído o seu cruzamento e tratamento, desde logo em matéria de provas; simplificam a troca e circulação de documentos; fomentam a partilha de conhecimento entre juízes e, em geral, na comunidade jurídica; possibilitam as videoconferências; e agilizam a cooperação judiciária internacional.

Naturalmente, o papel destes instrumentos deve manter-se confinado aos aspetos preparatórios da decisão e à simplificação dos procedimentos processuais, nunca devendo substituir a atividade judicial propriamente dita, mormente no plano da avaliação dos meios de prova e da seleção e interpretação da lei aplicável.

Quanto ao conteúdo das decisões, e mesmo quanto à utilização de formulários, nenhuma injunção deverá ser dirigida aos juízes, devendo as plataformas informáticas ter sempre a flexibilidade necessária para deixar aos juízes a última palavra nestas matérias.

Os novos tempos da sociedade da informação geram no cidadão expectativas de interação com os poderes públicos, em termos de qualidade, transparência, rapidez, acessibilidade e informação. Os tribunais, enquanto órgãos de soberania que exercem justiça em nome do povo, não podem descuidar a qualidade da interação com os cidadãos que servem, acompanhando as dinâmicas que se vão gerando no conjunto da sociedade.

A justiça precisa de comunicar mais e melhor, fazer-se explicar, realidade que sempre nos recorda a máxima do poeta brasileiro Carlos Drummond de Andrade: *“Todo o julgamento é duvidoso, mas a Justiça quer persuadir-nos do contrário”*. A abertura dos tribunais e a participação cidadã devem ajudar-nos nesta tarefa de persuadir os cidadãos da bondade das nossas decisões e da justiça dos nossos procedimentos.

5. Não podemos ignorar, nem sequer subvalorizar, que a dependência daqueles que controlam a tecnologia e os sistemas de informação envolve sempre riscos para a administração da justiça. Para garantir o funcionamento destes sistemas com observância dos indispensáveis requisitos de legalidade e transparência é necessário monitorizar real e permanentemente o impacto das novas tecnologias da informação na atividade judicial, processo em que o judiciário não pode deixar de ser realmente envolvido e que não dispensa a certificação destes instrumentos por entidades independentes.

Nesta perspetiva, é fundamental a inserção destes sistemas de apoio à atividade dos juízes numa arquitetura institucional que essencialmente observe todas as implicações do princípio da separação de poderes.

Em Portugal, o CSM vem reclamando uma presença mais ativa e efetiva na definição e governo dos sistemas de informação e gestão processual, sendo certo que, de acordo com todas as recomendações

do Conselho da Europa, a gestão informática deve pertencer a uma estrutura emanada dos Conselhos Superiores ou a uma entidade estruturada em termos que cabalmente garantam a sua independência.

6. Noutro plano - central nos trabalhos que hoje iniciamos -, impõe-se a maior atenção à importância da autonomia administrativa e financeira do poder judicial e à disponibilização de recursos suficientes, para que possa desempenhar as suas funções apropriada e efetivamente.

O fundamento desta reivindicação encontra-se na independência dos juízes e dos tribunais e na sua natureza de órgãos de soberania, como a nossa Constituição consagrou, abolindo toda a intervenção externa direta (designadamente do Governo e da Administração) na nomeação, colocação, transferência e promoção dos juízes.

Conexamente, o Conselho Superior da Magistratura de Portugal tem sublinhado a importância de proteger o estatuto socioprofissional dos juízes, nomeadamente no plano remuneratório, de modo a que seja consentâneo com as funções de soberania que exercem e com os rigorosos imperativos de exclusividade que lhes estão associados.

7. Nos nossos trabalhos assumiremos em conjunto a intenção assumida de criação da Rede Ibero-Americana para a Integridade Judicial no contexto da atividade desenvolvida pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC).

Proximamente, cumprir-se-á um ano sobre o lançamento da Rede Global para a Integridade Judicial, que ocorreu oficialmente nas Nações Unidas, em Viena, em Abril de 2018, com a missão de apoiar os judiciários de todo o mundo, no reforço da integridade judicial e na prevenção da corrupção, nos termos do artigo 11.º da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.

A integridade judicial e a prevenção da corrupção constituem garantias de legitimidade e de solidez do Estado de Direito Democrático que não permitem esquecer os aspetos de especialização e apoio técnico no combate à corrupção e ao crime organizado.

Relembremos os termos iniciais da declaração de Viena de 9 e 10 de abril de 2018:

*“Nós, membros dos Poderes Judiciários e outras partes interessadas do setor de Justiça (...) decidimos:*

- 1. Continuar os nossos esforços na defesa da independência judicial e na promoção da integridade, responsabilização e transparência no Sistema de Justiça;*
- 2. Fortalecer os nossos esforços para proteger os juízes, inclusive assegurando que eles possam decidir questões com imparcialidade, com base em factos e de acordo com a lei, sem quaisquer restrições, influências inadequadas, incentivos, pressões, ameaças ou interferências, diretas ou indiretas, de terceiros ou por qualquer razão, e à proteção da sua segurança.*

(...)”

8. Os próximos dias serão de intenso trabalho.

A agenda de trabalhos a que nos propomos é bem significativa da assunção desta cimeira como instrumento de melhoria da qualidade dos nossos sistemas de justiça, assim se cumprindo o desiderato da XX Cumbre, delineado no México e continuado na Argentina.

Para além de intenso e proveitoso trabalho, a todos igualmente desejo uma ótima e distendida estada nesta nossa cidade de Lisboa, que também é de todos e de cada um de vós.

A terminar - a todos os nossos irmãos de língua portuguesa e castelhana, do Velho e do Novo Mundo, -, expresso a esperança de que a cidade de Lisboa nos inspirará, pela doçura do seu clima e pela magnificência da sua luz, refletida no rio Tejo, que nos abraça por estas janelas e nos conduz além continente, a alcançar o desejo de Miguel de Unamuno:

*"E quem sabe se, como Vasco da Gama, Colombo, Balboa e Magalhães, ibéricos que descobriram, cingindo-a, a redondeza do mundo físico, (...), outros ibéricos, navegadores da alma universal, haverão de descobrir a redondeza e formação de um novo mundo espiritual (...)"*.

Muito obrigado.